



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

08  
28-12-90  
2

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Aprova as Contas do Poder Legislativo Municipal e rejeita as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 1988".

CONSIDERANDO, que através do Parecer nº 45/90 o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso opinou contrariamente à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal e favoravelmente à aprovação das Contas do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças, relativas ao exercício de 1988, e

CONSIDERANDO, que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acolheu integralmente o Parecer emitido pelo Colendo Tribunal de Contas deste Estado, cujo Parecer da Comissão citada foi aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara, na Sessão Ordinária realizada na data de ontem, e

CONSIDERANDO, que na Sessão Ordinária acima mencionada, o Plenário desta Casa de Leis aprovou também por unanimidade o Parecer da Comissão de Economia e Finanças, a qual teve idêntico comportamento ao da Comissão referida no item anterior, e

CONSIDERANDO, que o Plenário da Câmara, na mesma Sessão Ordinária citada, na discussão e votação do Mérito aprovou por 12 (doze) votos a favor e 02 (dois) contra, as Contas do Poder Legislativo Municipal e rejeitou, por 08 (oito) votos a favor, 05 (cinco) votos contra e 01 (uma) abstenção, as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 1988, na forma do Parecer nº 45/90 exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Legislativo Municipal e rejeitadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 1988.



08-A  
28-12-90  
2

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

2.

Artigo 2º - Registre-se e publique-se a presente Resolução e encaminhe exemplares ao Sr. Prefeito Municipal e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Remeta-se as Contas (Balanço Geral/88) ao Ministério Público, nos termos do Art. 56, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 11 de dezembro de 1990.-

Ver. Dr. LOURENÇO MOURIRA DA MATA  
- Presidente -

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO  
-1º Secretário-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Resolução  
foi registrada às 18.18<sup>h</sup> de  
publicação no Livro de  
Atas Municipais.  
Em 11 / 12 / 1990 em Barra do Garças